# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos automotores, limpeza e higienização dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR, exercício de 2023.
   2. Os serviços de Limpeza e Higienização veicular oferecidos deverão atender aos seguintes requisitos:
   3. a)- Lavagem completa - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, polimento de faróis, limpeza técnica de motor, higienização de ar-condicionado, limpeza e hidratação de couro, **impermeabilização e higienização interna dos bancos e teto.**
   4. b)- Lavagem Simples - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi e pneus, Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.
   5. A lavagem dos veículos de grande porte tambem deve ser realizada no baú veículo.

# JUSTIFICATIVA E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

* 1. Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.
  2. Visando à obtenção de preços mais vantajosos por economia de escala, bem como a simplificação das atividades de gestão e fiscalização contratuais, entende-se como melhor estratégia a contratação por grupo único, reunindo-se todos os itens descritos.

# DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE LAVAGENS

* 1. Os serviços serão executados em todo e qualquer veículo pertencentes à frota desta secretaria e nos veículos locados e/ou cautelados, previamente listados de acordo com as especificações abaixo, podendo ser acrescentados ou removidos conforme necessidade:

|  |  |
| --- | --- |
| **VEÍCULO PEQUENO PORTE – MARCA/MODELO** | **PLACA/CHASSI** |
| VW VOYAGE | NUJ2626 |

|  |  |
| --- | --- |
| **VEÍCULO MÉDIO PORTE – MARCA/MODELO** | **PLACA/CHASSI** |
| VW AMAROK CABINE DUPLA | NAW1E54 |
| FORD RANGER CABINE DUPLA | PHQ8H71 |
| RENAULT VAN TIPO 1 | QZA8C51 |
| FORD RANGER CABINE DUPLA | NAT8J72 |

|  |  |
| --- | --- |
| **VEÍCULO GRANDE PORTE – MARCA/MODELO** | **PLACA/CHASSI** |
| VW CAMINHÃO TIPO TOCO/BAÚ | QZQ9K84 |
| IVECO ONIBUS ESCOLAR | NAW0126 |
| VW ONIBUS ESCOLAR | NBA3570 |
| IVECO MICRO ONIBUS ESCOLAR | NUK7130 |
| IVECO ONIBUS ESCOLAR | NAW 0125 |
| IVECO ONIBUS ESCOLAR | NUH3F25 |
| IVECO MICRO ONIBUS ESCOLAR | NAW2C64 |
| IVECO MICRO ONIBUS ESCOLAR | NAW2D24 |
| IVECO MICRO ONIBUS ESCOLAR | NAW2B04 |
| IVECO MICRO ONIBUS – CHASSI | 93ZL68C0108447123 |
| IVECO MICRO ONIBUS – CHASSI | 93ZL68C01B8446668 |
| IVECO MICRO ONIBUS ESCOLAR | NUK8108 |
| IVECO ONIBUS ESCOLAR | NAR6919 |

* 1. Os veículos serão encaminhados por servidores desta secretaria, mediante autorização expressa, por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Secretário de Educação;
  2. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

1. **PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO DE CONTRATAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Limpeza Simples de veículos de pequeno porte (veículos RET e SEDAN com número máximo de 05 ocupantes) – Limpeza da funilaria com produtos automotivos específicos, limpeza interna da cabine e porta malas com aspiração completa, aplicação de silicone em parte plásticas internas da cabine e aplicação de produto especifico para a promoção de brilho nos pneus. | Serviço | 75 | R$ 48,32 | R$ 3.624,00 |
| 2 | Limpeza Simples de veículos de Médio (veículos pick-up e van tipo 01, com número de 05 a 12 ocupantes) – Limpeza da funilaria com produtos automotivos específicos, limpeza interna da cabine e porta malas com  aspiração completa, aplicação de silicone em parte plásticas internas da cabine e aplicação de produto especifico para a promoção de brilho nos pneus. | Serviço | 120 | R$ 80,72 | R$ 9.686,40 |
| 3 | Limpeza Simples de veículos de grande (caminhão baú e veículos acima de 12 lugares) – Limpeza da funilaria com produtos automotivos específicos, limpeza interna da cabine, porta malas e baú quando o veículos for equipado, incluso aspiração completa, aplicação de silicone em parte plásticas internas da cabine e aplicação de produto especifico para a promoção de brilho nos pneus. | Serviço | 240 | R$ 136,22 | R$ 32.692,80 |
| 4 | Lavagem completa de veículos de pequeno porte (veículos RET e SEDÃ com número máximo de 05 ocupantes) - Lavagem detalhada da cabine e porta malas com aspiração, lavagem do chassi com produtos específicos automotivos, lavagem do cofre do motor com produtos específicos automotivos, aplicação de cera automotiva, que possua em sua formulação proteção contra raios UV, em toda funilaria do veículo, aplicação de produto especifico para a promoção de brilho das peças plásticas externas e aplicação de produto especifico para a promoção de brilho dos pneus. | Serviço | 45 | R$ 77,92 | R$ 3.506,40 |
| 5 | Lavagem completa de veículos de Médio porte - (veículos pick-up e van tipo 01, com número de 05 a 12 ocupantes) - Lavagem detalhada da cabine e porta malas e/ou carroceria com aspiração, lavagem do chassi com produtos específicos automotivos, lavagem do cofre do motor com produtos específicos automotivos, aplicação de cera automotiva, que possua em sua formulação proteção contra raios UV, em toda funilaria do veículo, aplicação de produto especifico para a promoção de brilho das peças plásticas externas incluso lona de capota se houver e aplicação de produto especifico para a promoção de brilho dos pneus. | Serviço | 80 | R$ 123,22 | R$ 9.857,60 |
| 6 | Lavagem completa de veículos de grande porte - (onibus, caminhão baú e veículos acima de 12 lugares) Lavagem detalhada da cabine e porta malas e/ou carroceria com aspiração, lavagem do chassi com produtos específicos automotivos, lavagem do cofre do motor com produtos específicos automotivos, aplicação de cera automotiva, que possua em sua formulação proteção contra raios UV, em toda funilaria do veículo, aplicação de produto especifico para a promoção de brilho das peças plásticas externas incluso lona de capota se houver e aplicação de produto especifico para a promoção de brilho dos pneus. | Serviço | 120 | R$ 261,33 | R$ 31.359,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | **R$ 90.726,80** | |

# ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

* 1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR;
  2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário Educação, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em origina Secretaria Municipal de Educação de Cantá-RR.
  2. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato;
  3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;
  4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
  5. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
  7. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, a Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR;
  8. Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados;
  9. Ocorrendo danos em algum veículo, por ocasião dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade, a título de indenização, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), incidindo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor contratual por veículo danificado, devendo ser observado que o limite mínimo será modificado, e aposto, conforme o valor do conserto, caso a quantia obtida pelo suso percentual não seja suficiente para o(s) reparo(s) necessário(s).

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado;
  2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como fiscal de contrato;
  3. Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

# PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, conforme previsto no subitem 8.4., do item 8 deste Termo de Referência;
  2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
  3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
  4. O Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
  5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

# REAJUSTE

* 1. Os preços das lavagens dos veículos pertencentes à frota do Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR serão fixos e irreajustáveis.

# DOTAÇÃO

* 1. Os custos da presente contratação serão suportados a custa do orçamento destinado ao exercício de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Programa: | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
| 12.361.3000.2007  12.365.3000.2008 | 3.3.90.39.00 | MDE |

# SANÇÕES CONTRATUAIS

* 1. O Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
     1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Secretaria, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
     2. multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
     3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou da sua inexecução total;
     4. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão da sua inexecução parcial;
     5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
     6. expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional n° 8.666/93;
  2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;
  3. As sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6. poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
  4. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
  5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

# VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do termo contratual e poderá ser prorrogado por igual período em comum acordo entre as partes.

# DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cantá-RR, providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios- DOM, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, nos termos da lei em vigência, bem como no portal de transparência.

# DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa vista Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O presente Termo de Referência fara parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, independentemente de transcrição de prazo; e
  2. E facultada à CPL/CANTÁ e/ou a autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

Cantá-RR, 20 de junho de 2023.

Elaborado por:

IGOR RODRIGUES NASCIMENTO

Assessor Técnico

De acordo:

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 197/2021